



ANEXO X

RELAÇÃO DETALHADA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL DOS COMPONENTES DA FAMÍLIA DO CANDIDATO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS L1, L2, L9 E L10

De acordo com a Portaria Normativa nº 18/2012, entende-se como:

- a) Família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência;
- b) Morador**, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

A documentação a ser apresentada é referente ao **candidato e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo – SISU.

Para a realização da Verificação da Renda Bruta Mensal Familiar o Candidato deverá apresentar **CÓPIAS LEGÍVEIS E ATUALIZADAS** dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS DEMAIS COMPONENTES DA FAMÍLIA:

- a) Documento de Identificação (Registro Geral - RG, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- b) **Certidão de Nascimento** dos componentes da família menores de 18 anos.
- c) **Cadastro de Pessoa Física** – CPF do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- d) Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família (se for o caso).
- ATENÇÃO: Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis**, apresentar fotocópia da certidão de óbito correspondente.
- e) Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- f) Em caso de união estável dos pais/responsáveis, apresentar documento oficial ou, no caso de separação, o termo de dissolução.
- g) Em caso de separação não oficial, apresentar declaração de próprio punho correspondente à situação.

II. DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA:

1. PARA O CANDIDATO E TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA MAIORES DE 18 ANOS:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFÍCIO/NADA CONSTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculadas à Previdência Social **ATUALIZADO**. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

ATENÇÃO: Se algum membro da família não possuir CPF a Certidão Negativa de benefícios deverá constar CPF INEXISTENTE.

- b) **CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS) - Extrato Previdenciário** constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de **TODAS** as páginas. Este documento pode ser obtido na Agência de Atendimento da Previdência Social ou por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

ATENÇÃO:

- Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados no CNIS, caberá ao candidato apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo;
- Caso a pessoa nunca tenha trabalhado, também, deverá retirar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo;
- Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado deverá apresentar o **CNIS referente a todos os NITs**.

Observação: Será necessário o envio do CNIS dos membros da família com idade inferior a 18 anos caso um ou mais genitores sejam falecidos.

- c) **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL- CTPS:** fotocópia das seguintes páginas, independentemente da existência de vínculos empregatícios: de Identificação, Qualificação Civil, de Contratos de Trabalho (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco), as folhas das Anotações Gerais (TODAS as páginas preenchidas e folha seguinte em branco) **ATENÇÃO:** Identificar todas as páginas com o nome do membro familiar. As cópias devem estar legíveis e com o número da página visível. Todas as páginas descritas, mesmo em branco, serão solicitadas.

- Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão, obrigatoriamente, apresentar declaração do Anexo XV.
- Os idosos com 80 anos ou mais ficam isentos de apresentar CTPS, devendo preencher o Anexo XV, obrigatoriamente.

- d) **EXTRATOS BANCÁRIOS** dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019**. **Observação:** Aqueles que não possuem conta bancária deverão, obrigatoriamente, preencher declaração do Anexo XVI.

- e) **DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2019** – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, apresentá-la acompanhada da original, OU Declaração do Anexo XVII preenchida pelos isentos.

ATENÇÃO: Os documentos a seguir devem ser apresentados de acordo com o tipo de atividade exercida pelo candidato e seus membros familiares. Candidato e membros familiares inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.

2. PARA OS TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL (Celetistas, Servidores públicos civis e militares):

a) **Contracheques:** referentes aos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.**

3. PARA TRABALHADORES PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

a) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.**

b) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ**, se for o caso.

c) **Extratos bancários da empresa.** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019**

4. PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS:

a) **Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019;**

b) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, e for o caso. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019;**

f) **Declaração de Renda do Anexo XII**, assinado conforme documento de identificação. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019.**

5. PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

a) **Cópia completa da Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2019** - ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.

b) **Declaração de Renda do Anexo XII**, assinado conforme documento de identificação. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019.**

6. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESCADORES E TRABALHADOR INFORMAL:

a) **Declaração de Renda do Anexo XII**, assinado conforme documento de identificação. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO 2019.**

b) **Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA).** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019**, se for o caso.

7. PARA PRODUTORES RURAIS:

a) **Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR):** Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;

b) **Cópia completa da Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2019** - ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, quando for o caso;

c) **Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE)** emitida por profissional contábil, se for o caso. Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019;**

d) **Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola**, meses de **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019**, quando houver.

8. PARA OS DESEMPREGADOS:

a) **Rescisão do último contrato de trabalho**, se demitido nos últimos 12 meses;

b) **Recibo do seguro - desemprego.**

9. PARA OS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS DO PREVIDENCIÁRIOS:

a) **Extrato de pagamento de benefício do INSS:** detalhamento de crédito dos meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.** Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

ATENÇÃO: Aposentados ou pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade.

10. PARA ESTÁGIO REMUNERADO:

a) **Termo de Compromisso ou Contrato de Trabalho;**

b) **Comprovante de Rendimentos.** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.**

11. PARA QUEM POSSUI RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

c) **Contrato (s) de locação ou do(s) recibos.** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019.**

12. PROPRIETÁRIOS DE SÍTIO(S) E FAZENDA(S):

a) **Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR**

13. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

a) **Comprovante atual do recebimento do benefício.** Meses: **OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019;**

b) **Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal** (documentação complementar).

14. PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) **Pensão Alimentícia Formal:** Documento referente a Decisão judicial e contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; no caso de pagamento indireto apresentar extrato bancário ou recibo com o valor recebido;
- b) **Pensão Alimentícia Informal:** apresentar o **Anexo XIII** assinado com o documento de identificação do declarante.

15. PARA QUEM RECEBE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) Caso o candidato possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio apresentar o **ANEXO XIV** assinado com o documento de identificação do declarante.

III. COMPROVANTES DE DESPESAS:

- **Educação:** comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es).
- **Energia Elétrica:** Comprovante da última conta de energia elétrica que conste o endereço do estudante.
- **Água:** Comprovante da última conta de água que conste o endereço do estudante.
- **Telefone:** Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel que conste o endereço do estudante.
- **Gás:** Comprovante da última conta de gás que conste o endereço do estudante.
- **Gastos com saúde:** relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.
- **Moradia:** Documentos que comprovem gastos ou a situação de moradia da família, conforme a condição apresentada.
 - Contrato de Aluguel
 - Recibo de Aluguel
 - Carnê do IPTU
 - Declaração da Associação de Moradores ou congêneres (comunidades, ocupações)
 - Carnês de Financiamento

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

1. No caso do candidato residir provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc, não há necessidade de apresentar documentação das pessoas com quem reside. Deverá apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O candidato deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

2. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme a **Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Cap. III Art. 9º**.